



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

Ofício-88

10/12/2021

MOÇÃO Nº 31/2021

Moção de Repúdio

A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata/SP, por meio dos vereadores que esta subscrevem, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno e:

1 – **Considerando** que “o acesso à água limpa e segura e ao saneamento básico são direitos humanos fundamentais” (texto da Resolução da Organização das Nações Unidas 64/292, de 28/07/2010);

2 – Considerando que a Constituição Estadual de São Paulo dispõe (art.216, § 2º) que “O Estado assegurará condições para a correta operação, necessária ampliação e eficiente administração dos serviços de saneamento básico prestados por concessionária sob seu controle acionário”;

3 - Considerando que a SABESP é a maior empresa de saneamento das Américas, atendendo 31 milhões de pessoas em 375 municípios, dos quais 242 têm até 20 mil habitantes e 54 possuem de 20 a 50 mil habitantes;

4 - Considerando que na área de atuação da SABESP mais de 20% da população está em alta vulnerabilidade, sendo mais de 10% em extrema pobreza;

5 - Considerando que a SABESP opera sob um sistema de subsídio cruzado que permite atender com excelência os pequenos, médios e grandes municípios, além de comunidades de baixa renda e/ou isoladas;



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

6 - Considerando que a SABESP executa programas mundialmente referenciados para a regularização de ligações de água e esgotos em áreas periféricas e comunidades carentes ou isoladas;

7 - Considerando que a Lei nº 14.026/2020, que alterou o Marco Legal do Saneamento instituído pela Lei nº 11.445/2007, está orientada para a ampliação da participação do setor privado na prestação de serviços de saneamento básico, mais especificamente de água e esgotos, e proibiu a prestação de serviços mediante contrato de programa;

8 - Considerando que a Lei nº 14.026/2020 cria condições muito favoráveis para a implantação de um “monopólio privado” nos serviços de água e esgoto, com drásticas consequências para a população ao priorizar a geração de lucro como objetivo central dos serviços, pois tenderá à elevação das tarifas e a dificultar a ampliação do atendimento em áreas pouco lucrativas de comunidades pobres e bairros isolados;

9 - Considerando que, em anos recentes, o processo de reestatização dos serviços de água e esgotos tem ocorrido mundo afora em países como Espanha, EUA, Alemanha, França, Canadá, Portugal, Argentina, África do Sul, motivado principalmente pela má qualidade dos serviços, descumprimento de investimentos e metas, tarifas elevadas, lucros exorbitantes, falta de transparência e pressão da população, comprovando a falácia de que o setor privado oferece serviços e resultados melhores;

10 - Considerando as recentes declarações de integrantes do Governo do Estado de São Paulo manifestando a intenção de privatizar a SABESP, entregando o controle estatal da empresa para a iniciativa privada;

Vêm a público sob o referendo do Plenário desta Casa de Leis manifestar **TOTAL REPÚDIO** contra qualquer forma de processo de privatização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) que resulte em perda do controle acionário ou de comando da empresa pelo Estado.

Transcreva-se em ata e dê-se conhecimento deste ato ao Governador JOÃO DÓRIA, Vice-governador RODRIGO GARCIA, Secretário de Projetos e Ações Estratégicas RODRIGO MAIA, Secretário de Desenvolvimento Regional MARCO VINHOLI, Secretário



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de
Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

**de Infraestrutura e Meio Ambiente MARCOS PENIDO, Presidente da
SABESP BENEDITO BRAGA e Superintendente Regional da SABESP.**

Plenário Egberto Junqueira Ferreira, 09/12/2021.


José Sebastião Chiodeto da Silva
Vereador

A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata-SP, por meio dos Senhores Vereadores, no uso de suas atribuições regimentais, aprovou e sancionou o seguinte:

Considerando que "a saúde é um tempo e segura e ao desenvolvimento humano, não são dois objetivos fundamentais" (Lei da Resolução da Organização Mundial da Saúde, 1986/2010);

Considerando que o Estado de São Paulo dispõe (art.212, II) que "O Poder Público deve promover a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente no que se refere ao saneamento básico";

Considerando que a SABESP é a maior empresa de saneamento das Américas, atendendo 21 milhões de habitantes em 1.500 municípios, dos quais 242 têm até 20 mil habitantes e 54 possuem de 20 a 50 mil habitantes;

Considerando que na área de atuação da SABESP mais de 30% da população está em alta vulnerabilidade, sendo mais de 10% em extrema pobreza;

Considerando que a SABESP opera sob um sistema de subsídio cruzado que permite atender com excelência os pequenos, médios e grandes municípios, além de comunidades de baixa renda e as isoladas;